



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES NÃO HABILITADOS E MONITOR DE CRECHE, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2016.

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. OLI DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014 e de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão de Professores em caráter temporário destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do Magistério como cadastro de reserva, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2016, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.princesa.sc.gov.br

1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2016.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA e TITULOS**.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para os níveis e vencimentos iniciais dispostos no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente.

1.2.2. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados nas provas deste processo seletivo.

1.2.3. As vagas abaixo delineadas serão para cargos públicos, regidos pelo Estatuto dos Servidores e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CNPJ 01.612.836/0001-00

1.2.4. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos/funções abaixo delineados, em caráter temporário – ACT, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSOR HABILITADO					
Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Professor de Educação Física	CR*	R\$ 2.090,38	10,20,30,40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R\$ 2.090,38	10, 20, 30, 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R\$ 2.090,38	10,20,30,40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R\$ 2.090,38	10, 20, 30, 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 2.090,38	10, 20, 30, 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil (2º Professor)	CR*	R\$ 2.090,38	10, 20, 30, 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Especial ou Pedagogia, neste caso, com no mínimo 200hrs de curso presencial na área de Educação Especial.	Objetiva e Títulos

CR* - Cadastro de Reserva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO					
Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R\$ 1.917,78	10, 20, 30, 40 h/sem	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão do Magistério com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 1.917,78	10, 20, 30, 40 h/sem	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão do Magistério com habilitação em educação infantil.	Objetiva e Títulos

CR* - Cadastro de Reserva

PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo/ função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Professor de Educação Física	CR*	R\$ 1.263,76	10,20,30,40h/sem	Cursando nível superior específico (licenciatura) na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R\$ 1.263,76	10,20,30,40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R\$ 1.263,76	10,20,30,40 h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R\$ 1.263,76	10, 20, 30, 40 h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 1.263,76	10, 20, 30, 40 h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

CR* - Cadastro de Reserva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

MONITOR					
Cargo/ função	Nº Vagas	Vencido R\$	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de prova
Monitor de Creche	CR*	R\$ 1.009,17	30h/sem	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Objetiva

CR* - Cadastro de Reserva

1.2.5. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais, poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima, exceto o cargo de monitor de creche, que a carga horaria será de 30 horas semanais conforme especificado no quadro acima.

1.2.6. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO somente serão efetuadas pela INTERNET, no site www.ameosc.org.br no período das 08h do dia 11/07/2015 às 23h59min do dia 10/08/2015.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 11/08/2015.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Prefeitura de Princesa – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2.2. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. A Prefeitura de Princesa – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Princesa – SC quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.7. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos, exceto o de monitor.

2.7.2. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

2.7.3. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;

2.7.4. Para os cargos que é permitida inscrições para dois (02) cargos, serão consideradas válidas somente as duas (02) ultimas inscrições realizadas;

2.7.5. Em caso de realização de duas (02) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O INGRESSO AO CARGO	R\$
Professores Habilitados e Magistério	50,00
Professores não Habilitados e Monitor de Creche	30,00

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.10.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei municipal nº Lei nº 739/2014, (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.10.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.10.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue (**Anexo IV**) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC até o dia **30/07/2015**, no Endereço da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, 494 – Centro – Princesa - SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que para efeito da isenção o doador deve comprovar a doação ao menos uma vez nos 06 (seis) meses anteriores ao ato da inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.10.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, e nos sites www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br até o dia **03/08/2015** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.10.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 11/08/2015**. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

2.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.11.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.11.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.11.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, 494 – Centro – Princesa - SC, através de cópia autenticada em cartório, desde que a entrega dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa acontece até no máximo o dia **31/07/2015**.

2.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito nas condições de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa**, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545 – Centro – Princesa, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Princesa/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545– Centro do Município de Princesa, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Princesa – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 26/09/2015, às 09h30min, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, localizada na Rua Sete de Setembro nº 954 – Centro, na cidade de Princesa – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Princesa – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Princesa – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 9h30min e término às 12h.

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática, cujos conteúdos constam neste Edital (Anexo II).

5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos*, conforme quadro abaixo para todos os cargos de **PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES HABILITADOS COM MAGISTÉRIO e PROFESSORES NÃO HABILITADOS** especificados no item 1 deste edital:

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima da Provas 1
1► Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00	
TOTAL	20	-	6,00	4,00

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro pontos), na prova **1** (conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, especificados no item 1.2.3 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Português	05	0,35	1,75	
3► Matemática	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro) pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS: Para os cargos de **PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADOS e PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO**. Valendo **4,00 (quatro)** pontos, sendo considerado título para este edital de Processo Seletivo:

Títulos	Nº máximo de títulos/ horas	Valor do titulo	Total
Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	1,20	1,20
Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,80	1,80
Comprovação de Conclusão do Magistério em Educação (específico para Professores inscritos na modalidade Habilitados com Magistério).	01	3,00	3,00
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação) para Professores Não Habilitados. Para fins de pontuação, serão contados apenas os períodos já concluídos.	07	0,43 pontos por período cursado	Até 3,00 pontos
Curso Presencial de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 horas cada título (período de 2014 e 2015 – cursos com certificados até 30/06/2015).	Carga horária igual ou superior a 08 horas cada título	0,035 pontos para cada 10(dez) horas, limitando-se a 300 (trezentas) horas no máximo.	Até 1,00 ponto
	TOTAL		4,00

5.4.1. A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva, somente para efeitos de classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

a) Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.

b) As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa**, sito na Rua Rio Grande do Sul, 494, **durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

b.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, 494, centro do Princesa, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

c) Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados se realizados no período de 2014 e 2015 – cursos com certificados até 30/06/2015).

d) Os Títulos serão relacionados em Formulário próprio (Anexo V) no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

e) Os cursos de Pós-graduação incompleto não tem validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

5.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta** e um **cartão identificação**.

5.5.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.5.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA**, conforme, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.5.4.3. O **Cartão Resposta** não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, a qual será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.

5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.5.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.

5.5.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**: 

5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

5.5.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.5.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.5.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.

5.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.

5.5.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

5.5.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.5.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.5.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

5.5.21. O Município de Princesa a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.6.3. O Município de Princesa e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura óptica, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Câmara de Vereadores de Princesa – SC, **às 09 horas do dia 29 de setembro 2015**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).

6.1.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.1.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).

6.2. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do dispositivo no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.5. Maior Idade;

7.1.6. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo/função.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* **Concursos.**

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos e requerimentos”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da Ameosc.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da Ameosc é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo decreto de resultado final será publicada.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas será realizada na primeira quinzena antes do início do ano letivo de 2016, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de

www.princesa.sc.gov.br - email: prefeitura@princesa.sc.gov.br

Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545 – Princesa- SC – CEP: 89935000 – Fone/Fax (49) 36410059



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da escolha, nos seguintes órgãos oficiais de comunicação:

10.3.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Princesa;

10.3.2. No site oficial do Município de Princesa.

10.4. Os candidatos aprovados serão classificados em 3 listas, com base nas tabelas do item 1.2.4. – Professores Habilitados, Professores Habilitados em Magistério e Professores Não Habilitados, discriminada por função, conforme aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.

10.4.1. A primeira lista contemplará os Professores Habilitados com nível superior completo, na sua ordem de classificação.

10.4.2. A segunda lista contemplará os Professores Habilitados em Magistério, na sua ordem de classificação.

10.4.3. A terceira lista contemplará os Professores Não Habilitados, na sua ordem de classificação.

10.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.

10.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como Habilitados, (professores com curso superior em seguida professores com magistério) respeitando também sempre a ordem do último que escolheu.

10.7. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

10.8. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição na ordem de classificação.

10.9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência.

10.10. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha, não podendo ele em hipótese alguma colocar substituto por conta própria, sob pena de ocorrer sua exclusão da listagem de classificação.

10.11. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

10.12. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não haver candidato excedente no Processo Seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Edital de Chamada Pública, em caráter emergencial transitório, para não prejudicar a oferta regular do Ensino.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
- f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.

11.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2016.

11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará reclassificado para o final da lista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Princesa- SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Princesa – SC, conforme a legislação vigente.

12.5. O Prefeito do Município de Princesa – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.

12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I- Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

www.princesa.sc.gov.br - email: prefeitura@princesa.sc.gov.br

Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545 – Princesa- SC – CEP:
89935000 – Fone/Fax (49) 36410059



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doador de Sangue;

ANEXO V – Formulário de Títulos;

ANEXO VI – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII– Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Princesa – SC, 10 de Julho de 2015.

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito

Vistado na Forma de Lei

Andrey Luiz Geller

OAB/SC 16670

Assessor Jurídico do Município de Princesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/07/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Princesa - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Princesa- SC.
Inscrições	11/07/2015 a 10/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	11/07/2015 a 10/08/2015	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, 494, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Recebimento Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição <i>(Doadores de sangue)</i>	11/07/2015 a 30/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição <i>(Doadores de sangue)</i>	03/08/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida <i>(Doadores de sangue)</i>	04/08/2015 a 11/08/2015	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	17/08/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos para inscrições	18 e 19/08/2015	Pela internet no site:

www.princesa.sc.gov.br - email: prefeitura@princesa.sc.gov.br

Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545 – Princesa- SC – CEP: 89935000 – Fone/Fax (49) 36410059



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CNPJ 01.612.836/0001-00

Indeferidas		www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação	24/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos	24/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos	25 e 26/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos	31/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	10/09/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prova Objetiva	26/09/2015	A prova objetiva será realizada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, localizada na Rua Sete de Setembro nº 954 – Centro, na cidade de Princesa – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 8h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	28/09/2015	Até as 18 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	29 e 30/09/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CNPJ 01.612.836/0001-00

Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	29/09/2015	Às 09hrs, no auditório da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 569, centro do Município de Princesa.
Publicação do Resultado Preliminar	30/09/2015	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br , e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.
Prazo de recurso referente a classificação preliminar	01 e 02/10/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar	14/10/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	15/10/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação da classificação/Resultado Final	16/10/2015	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br , e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR HABILITADO, NÃO HABILITADO e PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO

I- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ARTES:

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS – 2º PROFESSOR:

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Atualidades Profissionais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO - MONITOR DE CRECHE

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Expressões algébricas - Fatoração. Produtos notáveis. Regra de três simples e composta. Juros simples. Razão e proporção. Porcentagem. Teoria dos conjuntos. Sistema métrico decimal. Geometria Plana e espacial. Relações trigonométricas do triângulo retângulo. Equações e Funções do 1º e do 2º graus. Sistemas de equações. Sequências Numéricas. Resolução de Problemas. Análise de gráficos. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DE CRECHE:

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES: HABILITADOS, NÃO HABILITADOS e HABILITADOS COM MAGISTÉRIO

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas;

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade;

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;

Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;

Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;

Zelar pela aprendizagem do aluno;

Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

Levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);

Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

Cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;

Contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola;

Seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica;

Manter espírito de cordialidade, colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa;

Zelar pela disciplina e pelo material utilizado;

Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

MONITOR DE CRECHE:

Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrando medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, comunicando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Executar atividades e outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADOR DE SANGUE

Para

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao PROCESSO SELETIVO, Edital nº 001/2015. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal nº 739/2014.

Princesa (SC) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

- 1: _____
- 2: _____
- 3: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máximo de títulos/ horas	Valor do título	Total
Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	1,20	1,20
Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,80	1,80
Comprovação de Conclusão do Magistério em Educação (específico para Professores inscritos na modalidade Habilitados com Magistério).	01	3,00	3,00
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação) para Professores Não Habilitados. Para fins de pontuação, serão contados apenas os períodos já concluídos.	07	0,43 pontos por período cursado	Até 3,00 pontos
Curso Presencial de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 horas cada título (período de 2014 e 2015 – cursos com certificados até 30/06/2015).	Carga horária igual ou superior a 08 horas cada título	0,035 pontos para cada 10(dez) horas, limitando-se a 300 (trezentas) horas no máximo.	Até 1,00 ponto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

	TOTAL	4,00
--	--------------	-------------

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máximo de títulos/ horas	Valor do título	Total
Curso de Pós-Graduação (especifica na área da educação).	01	1,20
Comprovação de conclusão de graduação (especifica na área de atuação).	01	1,80
Comprovação de Conclusão do Magistério em Educação (específico para Professores na modalidade habilitados com Magistério)	01	3,00	
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação) para Professores Não Habilitados.	07	0,43 pontos por período cursado
Curso Presencial de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 horas cada título (período de 2014 e 2015 – cursos com certificados até 30/06/2015).	Carga horária igual ou superior a 08 horas cada título	0,035 pontos para cada 10(dez) horas, limitando-se a 300 (trezentas) horas no máximo.
	TOTAL	

AValiação PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Princesa/SC.....dede 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE PRINCESA

PORTARIA Nº.133 DE 08 DE JULHO DE 2015

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Arci Deicke Pagno, Simone Maria Ludwig Pinheiro, Nádia Sevald, Maira Cristina Klein Gheller e Leandro José Rockembach**, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital nº. 002/2015.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, 08 DE JULHO DE 2015.

OLI DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

CNPJ 01.612.836/0001-00

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC

DECRETO Nº 169 DE 08 DE JULHO DE 2015.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica designado: **Jussara Reginatto e Udinara Vanusa Zanchettin**, brasileiras, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, para compor a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº. 002/2015.

Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, 08 de Julho de 2015.

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal